



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1686/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0 006.2.022	Manut. do Ensino Fundamental / Recursos Proprios Compl.		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	Fonte 1001 Recursos Odinários Livres – Exercicio Atual)	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte 1001 Recursos Odinários Livres – Exercicio Atual)	550.000,00
TOTAL			700.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2024 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.306.0 006.2.030	Manut. da Merenda Escolar.		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual)	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 31 de outubro de 2024.


JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal